



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



MEMORANDO 54/2024

DE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

PARA: Departamento de compras

DATA: 21 de Outubro de 2024.

REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO:

- Solicitamos que seja feito aditivo do contrato administrativo N° 61/2021, por mais 12 meses, com a empresa L. Bortolini Camilo Recicláveis Ltda.

Hamilton Belloni
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Decreto: 002/2021

Recebido em 21/10/24
Jairane Wan.
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 61/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA L.
BORTOLIN CAMILO
RECICLÁVEIS LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 91/2021-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguçu.	12	MÊS	12.850,00	154.200,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 154.200,00** (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/12/2021 e terminando em 30/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A contratada se obriga a realizar a coleta conforme o cronograma.

Parágrafo Terceiro: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora, planilha de custos e o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Handwritten notes and stamps: "R M 10 11", "FL 144", "216", and a signature.

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0011.2034-3.3.90.39.00.00

3960-000-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

3970-504-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

Handwritten signature

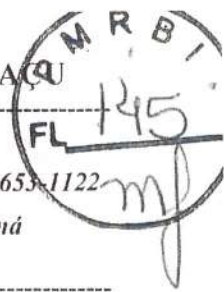
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a



R 146
FL
M
248
M

sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

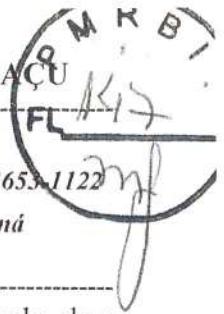
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 365.1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de dezembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


LIONESIO BORTOLIN CAMILO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0011.2034-3.3.90.39.00.00

3960-000-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

3970-504-08-002-18.541.0011.2035-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022.

Data de assinatura: 01/12/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2021-PMRBI, REFERENTE AOM PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF n.º. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A. 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

Do valor: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 21/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 61/2021-PMRBI



ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em favor da empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 41.862.774/0001-09.

OBJETO: Reajuste contratual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base na Cláusula Segunda - Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo n°. 61/2021-PMRBI.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 8.184,11 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos). O valor mensal contratado passa a ser de R\$ 13.594,01 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 316.584,11 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, em 02 de janeiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF n.º. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 163.128,12 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 479.712,23 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos).

Data de assinatura: 29/11/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 242
m
P. M. R. J. I.
FL 256
m

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

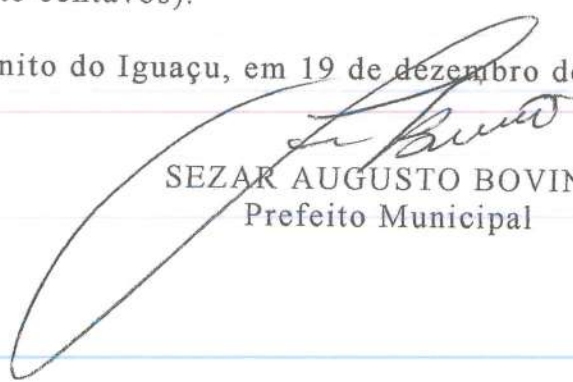
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 61/2021-PMRBI

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em favor da empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.862.774/0001-09.

OBJETO: Reajuste contratual de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base na Cláusula Segunda - Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo n.º. 61/2021-PMRBI, com aplicação a partir de 01/01/2024.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 7.207,53 (sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos). O valor mensal contratado passa a ser de R\$ 14.249,24 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 493.961,47 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, em 19 de dezembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA
CNPJ: 41.862.774/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:38 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

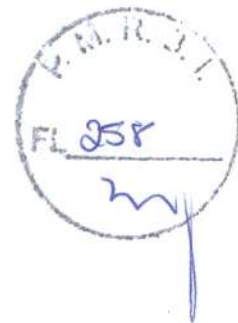
Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **1BF9.4F2A.4ABF.5EBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035033131-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.862.774/0001-09**

Nome: **L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.862.774/0001-09

Certidão nº: 73430612/2024

Expedição: 23/10/2024, às 07:56:17

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.862.774/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

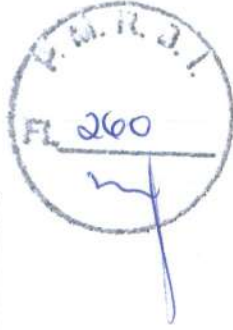
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.862.774/0001-09

Razão

L BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

Social:

Endereço:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR /
85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102005155647872299

Informação obtida em 23/10/2024 07:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

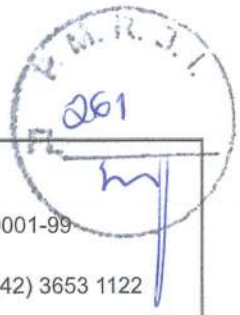


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 615/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5X44X45Q95

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3134	41.862.774/0001-09		365

ENDEREÇO

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1039 - centro - SUBSOLO 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Outubro de 2024

Emitido por: FABIO PROVIN

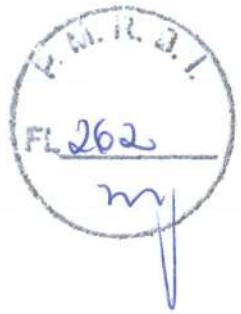


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/10/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO Nº 91/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

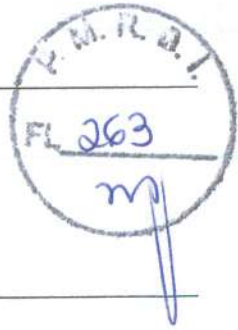
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de outubro de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Solicitação de aditivo do contrato administrativo 61/2021.. L. Bortolini Camilo Recicláveis -LTDA

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5600-000-08-002-18.+541.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5610-505-08-002-18.+541.0011.2061-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

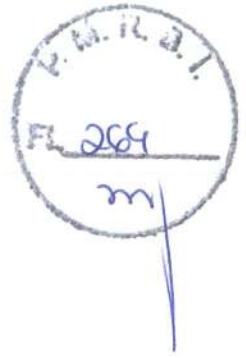


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de outubro de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão nº 91/2021 - Contrato administrativo nº 61/2021-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e a empresa L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.862.774/0001-09, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de vigência referente ao Contrato de nº. 61/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 91/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares classe II-B, referente ao Contrato Administrativo nº 61/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa L CAMILO BORTOLIN RECICLÁVEIS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo e Termos aditivos.

É breve o relatório.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 30 de novembro de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 25 de outubro de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





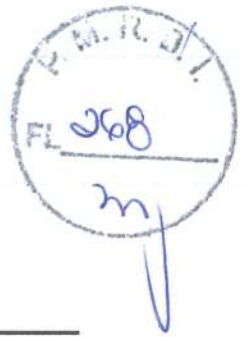
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.862.774/0001-09. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE II-B, SENDO ELES OS RECICLÁVEIS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de outubro de 2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170
915
Dados: 2024.10.25
13:09:54 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/10/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021-PMRBI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providências necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

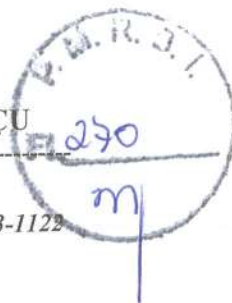
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA.

Ao dia 01 (um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **LIONESIO BORTOLIN CAMILO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 649.303,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.11.01 11:05:15 -03'00'

LIONESIO BORTOLIN CAMILO
Testemunhas:

1- _____

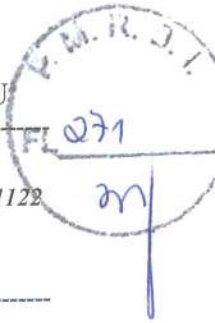
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Quinto Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

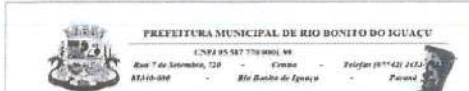
Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34, residente e domiciliado na Rua Projetada A, 198, Casa, Loteamento Santo Antônio, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final o dos resíduos domiciliares Classe II-B, sendo eles os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e duzentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 649.303,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 01/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: L. BOKROJAN CAMILO RECICLAVEN LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.882.749/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subsolo II, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO BOKROJAN CAMILO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem de Advogados do Brasil - OAB/PR nº. 3.472.274-2/RSBSP/PR, inscrita no CPF nº. 354.428.879-24, inscrita e domiciliada na Rua Projetafa A, 188, Casa, Londrina/PR, CEP 85.450-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares Classe II-B, sendo estes os recicláveis, produzidos no perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

DO VALOR: Fica atestado o contrato o valor de R\$ 184.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil, real e zero centavos), passando o valor total estimado de R\$ 649.305,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 142/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 80/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: GILMAR KRUGER & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.242.600/0001-27, com sede na Avenida XV de Novembro nº. 842, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. GILMAR KRUGER, portador da Carteira de Identidade nº. 3.856.032-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 979.239.099-99.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene e eletrodomésticos destinados a manutenção dos secretários municipais.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 1.035,53 (um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 50.486,20 (cinco e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) para R\$ 51.521,73 (cinco e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 32.541,31 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 06/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.078.516/0001-03, com sede na Vila Operária, Rio Bonito do Iguaçu, PR, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-6/PR e CPF nº. 589.461.449-04.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinadas a alimentação escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 31.879,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para R\$ 418.535,24 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 06/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 06/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.814.971/0001-78, com sede na Rua Sete de Setembro, 970, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. RENATA DAMASKOSKI JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.099.869-00.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinadas a alimentação escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 10.279,80 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 126.454,85 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 136.734,65 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Suprimento

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMASKOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.863.955-0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, Bairro Paratirola Varzea, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.304-310, neste ato representado pelo representante legal o senhor SIDNEI JUNIOR DAMASKOSKI inscrito no CNPJ sob nº. 09.099.869-00.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMSAS.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), passando o valor do contrato de R\$ 126.454,85 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 128.814,85 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Suprimento

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMASKOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.863.955-0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, Bairro Paratirola Varzea, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.304-310, neste ato representado pelo representante legal o senhor SIDNEI JUNIOR DAMASKOSKI inscrito no CNPJ sob nº. 09.099.869-00.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMSAS.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), passando o valor do contrato de R\$ 126.454,85 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 128.814,85 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Suprimento

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMASKOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.863.955-0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, Bairro Paratirola Varzea, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.304-310, neste ato representado pelo representante legal o senhor SIDNEI JUNIOR DAMASKOSKI inscrito no CNPJ sob nº. 09.099.869-00.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMSAS.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), passando o valor do contrato de R\$ 126.454,85 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 128.814,85 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Suprimento

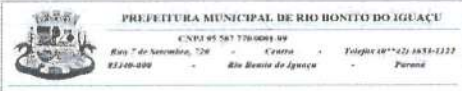
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMASKOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.863.955-0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, Bairro Paratirola Varzea, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.304-310, neste ato representado pelo representante legal o senhor SIDNEI JUNIOR DAMASKOSKI inscrito no CNPJ sob nº. 09.099.869-00.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMSAS.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), passando o valor do contrato de R\$ 126.454,85 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 128.814,85 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 01/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.730/000-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (51) 421-2424
 83400-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 23/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF nº. 242.481.709-15.

Contratada: F. SKUMIRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.087/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.068.270-4/PR e CPF nº. 458.066.966-00, inscrito no CNPJ sob nº. 06.814.971/0001-78, com sede na Rua Sete de Setembro, 970, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica atestado o valor contratual o montante de R\$ 16.425,84 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.269.386,11 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos), para R\$ 1.285.811,95 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 05/11/2024.

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 243/2024
 DATA: 31/10/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada, para exercer a partir de 01/11/2024, o cargo em comissão que especifica, nos termos do Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

JOÃO NOGUEIRA ROCHA, com o Cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 244/2024
 DATA: 31/10/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR:

Art. 1º Fica exoneração a pedido a partir de 01/11/2024, o servidor efetivo relacionado do cargo efetivo que especifica:

EVERTON CANDIDO RAMOS, do Cargo de Provisorio efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 245/2024
 DATA: 04/11/2024

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR:

Art. 1º Fica exoneração a partir desta data, o servidor efetivo relacionado do cargo em comissão que especifica:

VALMIR PEREIRA RAJADART, do Cargo em comissão de Diretor de Divisão II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 246/2024
 DATA: 04/11/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica nos termos do Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

MICHAEL DOS SANTOS XAVIER, do Cargo em comissão de Diretor de Divisão I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 248/2024
 DATA: 04/11/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica nos termos do Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

MICHAEL DOS SANTOS XAVIER, do Cargo em comissão de Diretor de Divisão I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 249/2024
 DATA: 04/11/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica nos termos do Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

MICHAEL DOS SANTOS XAVIER, do Cargo em comissão de Diretor de Divisão I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 250/2024
 DATA: 04/11/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR:

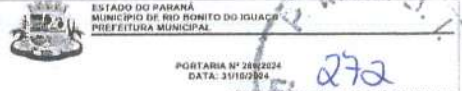
Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica nos termos do Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

MICHAEL DOS SANTOS XAVIER, do Cargo em comissão de Diretor de Divisão I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2024
 DATA: 31/10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidor para prestar serviços, junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHEM CONFERE O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E RESOLVE:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO REQUERIMENTO INSCRITO NO Nº 01/2024, PROTOCOLADO SOB Nº 22.265.1794-E.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PARA CONTRATAÇÃO DE ESPORTE COLETIVO PARA A DISCIPLINA DE BOLA DE CAMIÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A ADAPAR.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER ao Sr. CARLHOS BENVENHU inscrito no CPF sob nº 017.276.879-50, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - ADMAR, em lotação na Unidade de Apoio à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, lotado no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º O Sr. CARLHOS BENVENHU não poderá ser considerado para o exercício de suas funções no âmbito de suas competências e atribuições, conforme orientadas da ADAPAR, em benefício das atividades relacionadas ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 3º O Servidor supra mencionado passa a exercer as funções horária de jornada de trabalho e frequência determinadas por órgão para o qual foi cedido para prestar serviços.

Art. 4º Fica a cargo da ADAPAR treinar o servidor municipal para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2024
 DATA: 01/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, nos períodos que se seguem aos servidores públicos em exercício, nos períodos que se seguem aos servidores públicos em exercício, nos períodos que se seguem aos servidores públicos em exercício, nos períodos que se seguem aos servidores públicos em exercício.

1 - Correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO FÉRIAS
15121	MARJARDIA LUIZA PAZZE FID	01/11/2024 a 10/11/2024
14511	MARISE MARTINELLI TRENTI	04/11/2024 a 03/12/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288/2024
 DATA: 05/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas físicas relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

1 - Fica designado como fiscal de execução de Atas de Registro de Preços nº 240/2024-PMRBI, cujo objeto é fornecimento de registro de preços para aquisição de serviços de avaliação horizontal de uso, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Armando Gomes de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

2 - Fica designado como fiscal de execução de Atas de Registro de Preços nº 240/2024-PMRBI, cujo objeto é fornecimento de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

3 - Fica designado como fiscal de execução das Atas de Registro de Preços nº 243/2024-PMRBI sob nº. 243/2024-PMRBI, cujo objeto é fornecimento de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

4 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

5 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

6 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

7 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

8 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

9 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

10 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

11 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

12 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

13 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

14 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

15 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

16 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

17 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

18 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

19 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

20 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

21 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado Municipal de Obras Sr. Luiz Fernando Mosera.

22 - Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 140/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de água quente, para atender a demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Roberto de Almeida e como gestor do Secretariado

